

2020

# Prescrição Eletrônica

[Para Farmacêuticos]

O objetivo desse documento é elucidar o passo a passo que se refere ao cenário de validação de prescrições digitais - desde os medicamentos sujeitos a esse tipo de prescrição, validação eletrônica e dispensação pelo farmacêutico.



A cartilha a seguir foi idealizada e desenvolvida pelo Conselho de Farmácia do Espírito Santo (CRF-ES), como forma de apoio aos profissionais farmacêuticos em suas atividades.

As fontes seguem referenciadas ao final da cartilha.

---

## **Gestão 2020-2021**

Dr. Luiz Carlos Cavalcanti  
(Presidente)

Dr. Gustavo Martinelli Bergamaschi  
(Vice - Presidente)

Dra. Denise Martins de Oliveira  
(Secretária - Geral)

Dr. Leandro Rodrigues Passos  
(Tesoureiro)

---

## **Orientações Técnicas:**

Dr. Leandro Rodrigues Passos

Dra. Thaiz Fadini de Oliveira

Polyanna Caliarí (estagiária)

## **Diagramação e revisão:**

Sheilla Maria de Souza

## ENTENDENDO A PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

A telemedicina, aprovada por meio da [Lei nº 13.989/2020](#) e pela [Portaria Nº 467, de 20 de março de 2020](#), do Ministério da Saúde, é uma estratégia que visa à continuidade dos atendimentos de saúde, mantendo o distanciamento social. Nesse ambiente totalmente digitalizado de assistência à saúde, é imprescindível garantir a legalidade, integridade e veracidade aos documentos gerados. Sendo assim, a solução que permite a segurança neste processo é o certificado digital emitido pela Infraestrutura de **Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil**, a qual foi regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2000 de 24 de agosto de 2000.

Por meio dessa tecnologia de aceitação obrigatória no Brasil, é possível que o titular assine digitalmente qualquer tipo de documento, incluindo prontuários, laudos, atestados e receitas, e transmita esse arquivo por qualquer meio digital com rapidez, segurança quanto à ameaça de fraudes e adulterações e presunção legal de veracidade e não repúdio. A tecnologia dos certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil permite que médicos, pacientes e farmacêuticos mantenham o relacionamento de forma 100% online e com segurança no envio de documentos.

Para reforçar a segurança desses documentos, foi desenvolvido um **Validador de Documentos**, o qual está disponibilizado gratuitamente aos profissionais da saúde, pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) desde abril de 2020. Através do validador, o farmacêutico habilitado pelo conselho de Farmácia confere se a assinatura do documento digital que está sendo checado pertence ao autor declarado e se o autor está habilitado pelo seu conselho profissional a emitir tal documento. No caso das receitas, o site faz o registro da dispensação, evitando que a mesma receita seja utilizada mais de uma vez.

De acordo com o Ofício nº 7/2020/SEI/GPCON/GGMON/DIRES/ANVISA, de 19 de fevereiro de 2020, a dispensação de medicamentos via prescrição eletrônica se aplica **SOMENTE** a antimicrobianos e medicamentos controlados das listas C1 e C5 e dos adendos das listas A1, A2 e B1 (Portaria SVS/MS – 344/1998). Para os demais receituários da Portaria, continua sendo exigidas as receitas de papel, amarela, azul e branca, em duas vias, com retenção.

Vale ressaltar que **receitas digitalizadas não equivalem a receitas digitais**. As receitas digitalizadas são fotos ou imagens de receitas de papel ou de receitas elaboradas em meio eletrônico. Já as receitas digitais são aquelas que atendem a todos os pré-requisitos exigidos na legislação e em normativas sanitárias e éticas para o receituário em papel, porém em meio eletrônico e assinado digitalmente com certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil. Sendo assim, receitas digitalizadas não possuem as características de integridade e veracidade absolutamente imprescindíveis a documentos na área da saúde, e, portanto, não contam com qualquer amparo legal no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, caso

o paciente apresente a receita eletrônica em forma impressa, o farmacêutico deverá acessar o documento eletrônico original utilizando das informações constantes no documento impresso.

Por fim, para que possa realizar a dispensação de prescrições eletrônicas, a farmácia precisa ter um computador conectado à internet, ressaltando que o ato da dispensação é responsabilidade técnica do profissional, podendo ocorrer sob sua supervisão. É recomendável que o farmacêutico tenha o seu certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, para que possa registrar o ato da dispensação eletrônica. É altamente recomendável que o farmacêutico **JAMAIS** informe sua senha de acesso ao certificado digital para terceiros. Se realizar essa imprudência ele estará concedendo a uma terceira pessoa, a possibilidade de realizar, em seu nome e sem direito a repúdio, todos os atos da vida, como assinar contratos, emitir atestados, aceitar receitas, etc. **O CERTIFICADO DIGITAL É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.**

## Fluxograma de dispensação



Imagem 1. Fluxo de Prescrição Eletrônica (ITI)



Imagem 2. Manual Entenda a dispensação na telemedicina (CFF)



Imagem 3. Fluxo de Prescrição Eletrônica (ITI)



## RECEITUÁRIO DE ANTIMICROBIANOS

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
IDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

VIA DIGITAL  
VALIDAR EM:  
<https://www.crfes.org.br>

NOME DO MEDICAMENTO OU DA SUBSTÂNCIA PRESCRITA (DCB): \_\_\_\_\_

DOSE OU CONCENTRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
FORMA FARMACÊUTICA: \_\_\_\_\_ VIA DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
POSOLOGIA: \_\_\_\_\_  
QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ DURAÇÃO DO TRATAMENTO: \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_

NOME DO MEDICAMENTO OU DA SUBSTÂNCIA PRESCRITA (DCB): \_\_\_\_\_

DOSE OU CONCENTRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
FORMA FARMACÊUTICA: \_\_\_\_\_ VIA DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
POSOLOGIA: \_\_\_\_\_  
QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ DURAÇÃO DO TRATAMENTO: \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_

NOME DO MEDICAMENTO OU DA SUBSTÂNCIA PRESCRITA (DCB): \_\_\_\_\_

DOSE OU CONCENTRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
FORMA FARMACÊUTICA: \_\_\_\_\_ VIA DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_  
POSOLOGIA: \_\_\_\_\_  
QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ DURAÇÃO DO TRATAMENTO: \_\_\_\_\_  
OBS: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME MÉDICO(A): \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA MÉDICO(A) \_\_\_\_\_

LOGO E DADOS DO LOCAL  
DE ATENDIMENTO (IMAGEM)

### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

NOME FARMACÊUTICO(A): \_\_\_\_\_ CRF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
NOME FARMÁCIA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA FARMACÊUTICO(A) \_\_\_\_\_

VERSÃO 2.0 | ABRIL DE 2020

### DADOS DO(S) PRODUTO(S) DISPENSADOS

NOME DO MEDICAMENTO: \_\_\_\_\_  
LABORATÓRIO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DO LOTE: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE DE CAIXAS: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE REGISTRO DA RECEITA NO LIVRO DE RECEITUÁRIO:  
(QUANDO MEDICAMENTO MANIPULADO) \_\_\_\_\_

NOME DO MEDICAMENTO: \_\_\_\_\_  
LABORATÓRIO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DO LOTE: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE DE CAIXAS: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE REGISTRO DA RECEITA NO LIVRO DE RECEITUÁRIO:  
(QUANDO MEDICAMENTO MANIPULADO) \_\_\_\_\_

NOME DO MEDICAMENTO: \_\_\_\_\_  
LABORATÓRIO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DO LOTE: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE DE CAIXAS: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE REGISTRO DA RECEITA NO LIVRO DE RECEITUÁRIO:  
(QUANDO MEDICAMENTO MANIPULADO) \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES SOBRE INTERCAMBIALIDADE

O MEDICAMENTO  
FOI SUBSTITUÍDO PELO GENÉRICO \_\_\_\_\_  
DE ACORDO COM A LEI 9787/99.

O MEDICAMENTO  
FOI SUBSTITUÍDO PELO GENÉRICO \_\_\_\_\_  
DE ACORDO COM A LEI 9787/99.

O MEDICAMENTO  
FOI SUBSTITUÍDO PELO GENÉRICO \_\_\_\_\_  
DE ACORDO COM A LEI 9787/99.

### PARA DISPENSAÇÃO MANUAL

DATA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COMPRADOR: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO: \_\_\_\_\_

VERSÃO 2.0 | ABRIL DE 2020

Imagem 6. Modelo de receituário de antimicrobianos (CFM)

- Entre no site oficial [Validador de Documentos Digitais em Saúde](https://www.crfes.org.br), clique em **PRESCRIÇÃO -> FARMACÊUTICO**. Faça o upload do arquivo recebido em PDF para verificar se o documento não sofreu adulterações, se a assinatura pertence ao prescritor declarado e se o prescritor está habilitado a prescrever o medicamento em questão.



## VALIDADOR DE DOCUMENTOS DIGITAIS

Bem-vindo (a) ao site oficial para validação de documentos digitais assinados com certificado ICP-Brasil.

De forma a contribuir com as ações do Governo Federal para evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), este site permite que médicos, pacientes e farmacêuticos mantenham o relacionamento de forma 100% online e com segurança no trânsito de documentos.

O objetivo é validar a assinatura digital do profissional de saúde em uma prescrição médica ou atestado de afastamento e o registro do profissional no respectivo conselho.

O portal, neste momento, está validando documentos assinados por médicos e farmacêuticos. Os profissionais dos outros conselhos profissionais do setor da saúde devem fazer contato com o ITI para providenciar a inserção do registro profissional para o devido tratamento.



**PRESCRIÇÃO**



**ATESTADO**



**SOLICITAÇÃO DE EXAME**



**RELATÓRIO MÉDICO**



## VALIDADOR DE DOCUMENTOS DIGITAIS



**MÉDICO (A)**



**FARMACÊUTICO (A)**



**PACIENTE**



## VALIDADOR DE DOCUMENTOS DIGITAIS

### FARMACÊUTICO (A)

Se você é farmacêutico (a), aqui poderá conferir com segurança se a prescrição recebida é o documento original e se o médico que a assinou está apto a exercer a medicina.

Faça o upload do arquivo em formato PDF e clique em validar. Serão consultados a validade da assinatura digital pelo ITI e o número do registro médico pelo CFM, conforme indicados no formulário. O resultado da pesquisa informará se o documento é válido e se não sofreu qualquer tipo de alteração após a sua assinatura. Ainda apresentará os dados referentes ao médico que assinou o documento digital.

Confira o fluxo: <https://assinaturadigital.iti.gov.br/duvidas/#1585949128497-d29d7daf-bd69>

Mais informações nos botões Sobre e Dúvidas.

Escolha o arquivo para upload (.PDF)

ESCOLHER ARQUIVOS

Nenhum arquivo selecionado

VALIDAR

**Imagem 7.** Passo a passo para validação da prescrição. (ITI)

**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

INÍCIO   TERMOS DE USO   F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **válido**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação      03/04/2020 01:11:41 BRT  
 Versão do software      2.5.1  
 Nome do arquivo      TESTE - DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL.pdf

▼ Assinatura por CN=IHVI MARIA AIDUKAITIS      OU=RFB e-CPF A3, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

**Verifique se a assinatura é válida.** Essa informação será demonstrada tanto pela barra verde, quanto pelo status da assinatura.

**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

INÍCIO   TERMOS DE USO   F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **válido**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação      03/04/2020 01:11:41 BRT  
 Versão do software      2.5.1  
 Nome do arquivo      TESTE - DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL.pdf

▼ Assinatura por CN=IHVI MARIA AIDUKAITIS      , OU=RFB e-CPF A3, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

O próximo passo é **observar o emissor do certificado**. O nome que constar nesse local deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser o mesmo que consta na receita como o nome do PRESCRITOR.

ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **válido**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 03/04/2020 01:47:11 BRT  
Versão do software 2.5.1  
Nome do arquivo TESTE - DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL - CNPJ.pdf

Assinatura por CN=ABF IAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:31722901000143, OU=08612556000140, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Rio de Janeiro, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida *
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

A seguir, deve-se verificar se **o certificado é de uma pessoa física**. Não é permitido assinar uma receita médica com e-CNPJ. **Somente são aceitos e-CPF.**

ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura com validade **indeterminada**

Data de verificação 03/04/2020 01:49:04 BRT  
Versão do software 2.5.1  
Nome do arquivo TESTE - DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL - EXPIRADA.pdf

Informações da LPA

Informações de política

Assinatura por CN=ICARO PIRES, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, OU=ARSERPRO, OU=Pessoa Física A3, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Expirado
Mensagem de erro	O certificado está expirado.
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_1.der (2.16.76.1.7.1.11.1.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

**Imagem 8.** Verificação das informações (REVISTA DA FARMÁCIA)

Por fim, verifique se o certificado pode estar **expirado ou revogado**. Nesses casos, a receita também não poderá ser aceita.

- Se a prescrição for considerada **inválida**, oriente o paciente a procurar o prescritor.
  - Se a receita for considerada **válida**, verifique se a mesma está de acordo com as normas sanitárias em vigor. Caso sim, faça novo upload do arquivo no site validador, desta vez no campo próprio para **assinatura digital do fornecedor**.
5. Após validar a receita digital que recebe do paciente, registre o ato da dispensação e faça a dispensação.

Em casos de **dispensação com retenção de receita**, recomenda-se:

- Registrar eletronicamente o ato da dispensação. Dessa forma a receita não poderá ser dispensada novamente em outra farmácia.

**ATENÇÃO!** Para isso, o farmacêutico deverá possuir **certificado digital**, pois, ao fazer o upload do arquivo no campo do fornecedor, ele precisará lançar todas as informações exigidas pela legislação para a receita em papel, datar e assinar digitalmente.

As orientações para obtenção da sua certificação digital estarão descritas posteriormente.

- 1- Imprimir uma cópia da receita digital e anotar, no verso, o número de registro, a quantidade dispensada, o lote do medicamento e o prazo de validade, a exemplo do que já é feito com a receita de papel;
- 2- Arquivar tanto a receita digital quanto a sua cópia impressa durante o mesmo prazo exigido para as prescrições em papel.
- 3- Fazer o lançamento dos dados da receita no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC)

### Obtenção do certificado digital

O Conselho Federal de Farmácia está buscando formalizar parcerias que permitirão fornecer, a cada profissional inscrito nos conselhos regionais de Farmácia e em atividade no Brasil, o certificado digital para a assinatura da dispensação eletrônica dos medicamentos. Enquanto essa parceria não se efetiva, a aquisição precisará ser realizada de forma individual.

O farmacêutico escolhe uma das 17 Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas à ICP-Brasil, como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), Caixa Econômica Federal ou Receita Federal, por exemplo. As políticas de comercialização são próprias de cada empresa.

A AC informará o valor do certificado, as formas de pagamento, os equipamentos necessários e a documentação obrigatória para emissão.

Confira a lista completa das certificadoras credenciadas à ICP-Brasil: <https://www.itf.gov.br/icp-brasil/estrutura>

## REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Passo a passo para validar uma receita digital assinada com certificado ICP-Brasil.** Disponível em: <http://covid19.cff.org.br/passo-a-passo-como-validar-uma-receita-digital-assinada-com-certificado-icp-brasil/> Acesso em: 18/05/20

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Entenda a dispensação na telemedicina.** Disponível em: <http://covid19.cff.org.br/entenda-a-dispensacao-na-telemedicina/> Acesso em: 18/05/20

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **LEI Nº 13.989, DE 15 DE ABRIL DE 2020.** Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.989-de-15-de-abril-de-2020-252726328> Acesso em: 18/05/20

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PORTARIA Nº 467, DE 20 DE MARÇO DE 2020.** Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996> Acesso em: 18/05/20

ITI. **Validador de prescrições e atestados médicos digitais garante segurança na relação médico, pacientes e farmacêuticos.** Disponível em: <https://www.itf.gov.br/component/content/article?id=4149> Acesso em: 18/05/20

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Prescrição eletrônica.** Disponível em: <http://prescricaoeletronica.cfm.org.br/> Acesso em: 18/05/20

REVISTA DA FARMÁCIA. **Passo a passo para checar se a assinatura digital de uma prescrição é verdadeira.** Disponível em: <https://revistadafarmacia.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Manual-para-checar-assinatura-digital.pdf> Acesso em: 18/05/20